



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei Complementar nº 09

de 25 de Agosto de 2014.

“Altera a Lei Complementar nº 82, de 02 de janeiro de 2013, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura de São Pedro e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art.1º Fica acrescido o inciso IV ao art. 11 da Lei Complementar nº 82 de 02 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

“IV – Funções de confiança da Secretaria Municipal de Educação, de livre nomeação e exoneração;” (incluído)

Art.2º Fica acrescido o art. 15-A na Lei Complementar nº 82 de 02 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 15-A. O Anexo V, que fica fazendo parte integrante desta Lei, estabelece as funções de confiança da Secretária Municipal de Educação, com quantitativo de vagas, salário e carga horária;

§1º As funções de confiança da Secretária Municipal de Educação encontram correspondência legal no caput do art. 17 da Lei Complementar nº 64 de 13 de novembro de 2009.

§2º Os empregos públicos de provimento efetivo de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola Municipal, constantes do anexo III da LC 82/2013, serão extintos na vacância, ou seja, a partir do momento que o servidor efetivo titular do emprego deixar de ocupá-lo de forma definitiva, seja por qualquer motivo, o mesmo será considerado extinto.

§3º Os supervisores de ensino efetivos passarão a receber seu salário base no mesmo valor previsto para o cargo em função de confiança.

§4º Em relação ao disposto no §3º deste artigo, fica expressamente consignado que não se trata de reajustamento salarial diferenciado, pois não tratou de revisão geral da remuneração dos empregados públicos municipais, mas, tão somente, reestruturou-se a carreira do pessoal do magistério, fixando novos coeficientes salariais próprios.

Art. 3º Ficam criados os cargos públicos em função de confiança de Professor Coordenador Pedagógico Geral e Professor Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, com o seguinte quantitativo de vagas, salário e carga horária:

Vagas	Denominação	Salário	Carga Horária
02	Professor Coordenador Pedagógico Geral	R\$ 2.200,00	40 horas semanais
20	Professor Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar	R\$ 1.865,06	40 horas semanais



Prefeitura do Município de São Pedro

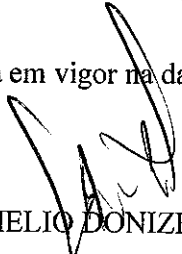
Art. 4º Os empregados municipais nomeados para ocupar as funções de confiança, descritas no Anexo V, deverão optar por receber o salário deste ou a remuneração de seu emprego público permanente.

Parágrafo único. Se optar pelo salário da função de confiança e se este for maior que a remuneração do emprego público de origem, receberá a diferença em parcela destacada.

Art. 5º Fica alterado o Anexo III da LC 82/2013 que cuida dos Empregos Permanentes de provimento Efetivo e Sujeitos a Concurso Público para reduzir o quantitativo de Diretor de Escola Municipal de 25 (vinte e cinco) para 22 (vinte e duas) vagas.

Art. 6º As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação, suplementadas, oportunamente, se necessário for.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI COMPLEMENTAR N.º 82/2013

ANEXO V – FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO POR PARTE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

VAGAS	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
02	Supervisor de Ensino	R\$ 3.100,00	40 horas semanais
02	Professor Coordenador Pedagógico Geral	R\$ 2.200,00	40 horas semanais
05	Diretor de Escola Municipal	R\$ 3.089,31	40 horas semanais
20	Professor Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar	R\$ 1.865,06	40 horas semanais



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Vereadores.

A presente propositura altera a Lei Complementar nº 82, de 02 de janeiro de 2013, que Reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro e dá outras providências.

A criação dos cargos em tela encontra respaldo legal em nossa Carta Política, nos termos do artigo 30, inciso VI.

O crescimento da cidade e aumento da demanda da população por serviços de natureza essencial impacta no crescimento da rede municipal, impondo à Administração Pública ações no sentido de repensar a estrutura organizacional dos conteúdos de sua competência, notadamente com o fim de tornar o serviço público eficiente.

No que tange ao reposicionamento do salário base dos supervisores de ensino, não se tratou de revisão geral da remuneração dos empregados públicos municipais, mas, tão somente, reestruturou-se a carreira do pessoal do magistério, fixando novos coeficientes salariais próprios, de modo a corrigir a distorção aplicada pela Lei de origem.

Não haverá impacto financeiro com a criação de vagas dos cargos em função de confiança de Diretor de Escola Municipal (05) e Supervisor de ensino (07), uma vez que estão sendo extintas na vacância 23 (vinte e três) vagas do emprego efetivo de Diretor de Escola e 05 (cinco) vagas do emprego efetivo de Supervisor de ensino. Em relação à criação de 02 (duas) vagas do cargo em função em confiança de Professor Coordenador Pedagógico Geral, há direta compensação mediante a extinção imediata de 02 vagas do emprego efetivo de Diretor de Escola Municipal. Quanto ao cargo em função de confiança de Professor Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, este já havia sido criado pela LC 64/2009 - Quadro do Magistério, havendo 19 vagas preenchidas conforme certidão emitida pela Secretária de Educação, em anexo, perfazendo a propositura mera adequação formal, em nada impactando no orçamento. Há de se advertir por fim, que o Município de São Pedro está aquém do limite prudencial com gastos de pessoal, o que lhe confere liberalidade para alterar o seu quadro funcional de acordo com as necessidades que forem surgindo no decorrer do mandato.

Respeitosamente,



HELIO DONIZETE ZANATA

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Maestro Benedito Quintino, 886 – Centro
CEP: 13520-000 – Tel.: 3481-3314 e 3481-5791
São Pedro - SP

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que no exercício de 2013, mediante a realização de Processo Seletivo interno foram selecionados docentes efetivos participantes do processo, para exercer a função de “professor Coordenador”. Foram nomeados 17 professores coordenadores para o exercício de 2013. Em 2014 considerando a demanda de alunos nas escolas maiores foram nomeados mais dois coordenadores que passaram atuar nas EMEBs “Professora Ricarda de Paiva Lima Berzin” e “Professor Benedito Modesto de Paula”.

São Pedro, 29 de agosto de 2014.

Cléia Maria da Luz Rivero

Secretária Municipal de Educação

Cléia Rivero
Secretária de Educação